

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes  
Executivo e  
Legislativo

ANO XIII - Nº 1544 - QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
<b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração JOSÉ MANOEL ALVES MÓL	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



## Atos da Chefe do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 241 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 738/2022 NO VALOR DE R\$ 45.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 738/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de outubro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de outubro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

## ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
RECURSO: - R. P.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R\$	62.431.740,84
RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR	
01 A 09 DE 2022 ( A )	R\$	75.380.129,62	
01 A 09 DE 2021 ( B )	R\$	62.327.024,61	
10 A 12 DE 2021 ( C )	R\$	28.260.776,72	
TOTAL D = ( B + C )	R\$	90.587.801,33	
Fonte: Balancete da Receita Consolidada			

## RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	120,94
TAXA DE INCLEMENTO (%)	20,94
ARRECADAÇÃO PERÍODO 10 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R\$ 5.918.634,63
ARRECADAÇÃO PROJETADA ( D )	R\$ 5.918.634,63
TOTAL = ( D - C )	R\$ 34.179.411,35
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 A 09 DE 2022 ( A )	R\$ 75.380.129,62
RESULTADO APPLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ 34.179.411,35
SOMA	R\$ 109.559.540,97
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R\$ 62.431.740,84
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 47.127.800,13
EXCESSO JÁ UTILIZADO	-R\$ 25.716.849,64
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 21.410.950,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
36	R.P.	1711.51.1.1.00.00	5.000.000,00
54	R.P.	1721.50.0.1.00.00	9.000.000,00
55	R.P.	1721.51.0.1.00.00	1.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

## ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
35	R.P.	020101 04122.0019.2040.2040	3.390.36.00
137	R.P.	020501 12361.0031.2063.2063	3.390.36.00
275	R.P.	020701 04122.0014.2031.2031	3.390.36.00
305	R.P.	020801 04122.0024.2060.2060	3.390.36.00
317	R.P.	021001 04122.0008.2019.2019	3.390.36.00
373	R.P.	021101 04541.0027.2071.2071	3.390.36.00
409	R.P.	021301 04122.0030.2090.2090	3.390.36.00
426	R.P.	021501 04122.0021.2051.2051	3.390.36.00
451	R.P.	021601 04122.0013.2025.2025	3.390.36.00
540	R.P.	030301 10122.0051.2127.2127	3.390.36.00
756	R.P.	050201 04122.0034.2162.2162	3.390.36.00
518	R.P.	030301 10122.0051.2127.2127	3.190.11.00
106	R.P.	020301 04843.0005.2010.2010	4.690.77.00
101	R.P.	020301 04122.0003.2008.2008	3.390.47.00
172	R.P.	020501 12361.0063.2080.2080	3.390.30.00
221	R.P.	020501 12365.0063.2081.2081	400.000,00
TOTAL			15.000.000,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 242, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 779/2022, NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.  
 CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 779/2022;  
 CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;  
 CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município  
 Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 779/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;  
 Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;  
 Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.  
 São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de outubro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
 PREFEITA MUNICIPAL

## ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022		
RECURSO: - R. P.		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64		

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R\$	62.431.740,84
RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR	
01 A 09 DE 2022 ( A )	R\$	75.380.129,62	
01 A 09 DE 2021 ( B )	R\$	62.327.024,61	
10 A12 DE 2021 ( C )	R\$	28.260.776,72	
TOTAL D = ( B + C )	R\$	90.587.801,33	

Fonte: Balancete da Receita Consolidada

## RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	120,94
TAXA DE INCLEMENTO (%)	20,94
ARRECADAÇÃO PERÍODO 10 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R\$ 5.918.634,63
ARRECADAÇÃO PROJETADA ( D )	R\$ 5.918.634,63
TOTAL = ( D - C )	R\$ 34.179.411,35
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 A 09 DE 2022 ( A )	R\$ 75.380.129,62
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ 34.179.411,35
SOMA	R\$ 109.559.540,97
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R\$ 62.431.740,84
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 47.127.800,13
EXCESSO JÁ UTILIZADO	-R\$ 25.716.849,64
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 21.410.950,49

## ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
36	R.P.	1711.51.1.1.00.00	5.000.000,00
54	R.P.	1721.50.0.1.00.00	9.000.000,00
55	R.P.	1721.51.0.1.00.00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000.000,00</b>	

## ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
35	R.P.	04122.0019.2040.2040	3.3.90.36.00
137	R.P.	12361.0031.2063.2063	3.3.90.36.00
275	R.P.	04122.0014.2031.2031	3.3.90.36.00
305	R.P.	04122.0024.2060.2060	3.3.90.36.00
317	R.P.	04122.0008.2019.2019	3.3.90.36.00
373	R.P.	04541.0027.2071.2071	3.3.90.36.00
409	R.P.	04122.0030.2090.2090	3.3.90.36.00
426	R.P.	04122.0021.2051.2051	3.3.90.36.00
451	R.P.	04122.0013.2025.2025	3.3.90.36.00
540	R.P.	030301.10122.0051.2127.2127	3.3.90.36.00
756	R.P.	04122.0034.2162.2162	3.3.90.36.00
518	R.P.	030301.10122.0051.2127.2127	3.1.90.11.00
106	R.P.	04843.0005.2010.2010	4.6.90.77.00
101	R.P.	04122.0003.2008.2008	3.3.90.47.00
172	R.P.	12361.0063.2080.2080	3.3.90.30.00
221	R.P.	12365.0063.2081.2081	3.3.90.30.00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000.000,00</b>	

PODER LEGISLATIVO  
VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUAZI RIBEIRO CHERENE
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
AROLDO LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO EZAQUE SALVADOR DA PENHA	RALPH NASCIMENTO MATA YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA



Poderes  
Executivo e  
Legislativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de outubro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

## ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022		
RECURSO: - ROALTIES ESTADO		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64		

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R\$	3.448.885,80
-------------------------	------	-----	--------------

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
01 A 09 DE 2022 ( A )	R\$	4.875.238,33

DECRETO MUNICIPAL Nº 243, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 781, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 780/2022, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 780/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 780/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de outubro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

#### ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022		
RECURSO: - ROYALTIES ESTADO		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64		
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R\$ 3.448.885,80
RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
	01 A 09 DE 2022 ( A )	R\$ 4.875.238,33
	01 A 09 DE 2021 ( B )	R\$ 3.231.355,54
	10 A12 DE 2021 ( C )	R\$ 1.370.226,50
	TOTAL D = ( B + C )	R\$ 4.601.582,04
Fonte: Balancete da Receita Consolidada		

#### RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	150,87
TAXA DE INCLEMENTO (%)	50,87
ARRECADAÇÃO PERÍODO 10 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R\$ 697.073,33
ARRECADAÇÃO PROJETADA ( D )	R\$ 697.073,33
TOTAL = ( D - C )	R\$ 2.067.299,83
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 A 09 DE 2022 ( A )	R\$ 4.875.238,33
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ 2.067.299,83
SOMA	R\$ 6.942.538,16
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R\$ 3.448.885,80
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.493.652,36
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R\$ -
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 3.493.652,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

#### ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
59	ROYALTIES ESTADO	1722.52.1.00.00	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

#### ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
38	ROYALTIES UNIÃO	1712.52.1.1.00	5.000.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>5.000.000,00</b>

#### ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
308	ROYALTIES ESTADO	020801 27122.0023.1019.1019	3.3.90.39.00
	<b>TOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>

#### ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
283	ROYALTIES UNIÃO	020701 15451.0017.2033.2033	3.3.90.30.00
290	ROYALTIES UNIÃO	020701 15452.0016.2034.2034	3.3.90.30.00
407	ROYALTIES UNIÃO	021301 04122.0030.2090.2090	3.3.90.30.00
1086	ROYALTIES UNIÃO	020701 15452.0016.2034.2034	3.3.90.39.00
	<b>TOTAL</b>		<b>5.000.000,00</b>

## DECRETO MUNICIPAL Nº 244, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 781/2022, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 781/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 781/2022, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Metodologia de Cálculo de Apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme exposto no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de outubro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

## ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022		
RECURSO: - ROYALTIES UNIÃO		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64		

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R\$	14.817.961,97
RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR	
01 A 09 DE 2022 ( A )	R\$	33.791.130,29	
01 A 09 DE 2021 ( B )	R\$	14.468.604,20	
10 A 12 DE 2021 ( C )	R\$	5.596.551,85	
TOTAL D = ( B + C )	R\$	20.065.156,05	
Fonte: Balancete da Receita Consolidada			

## RESUTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO	
A/B X 100 LOGO:	233,55
TAXA DE INCLEMENTO (%)	133,55
ARRECADAÇÃO PERÍODO 10 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R\$ 7.474.080,96
ARRECADAÇÃO PROJETADA ( D )	R\$ 7.474.080,96
TOTAL = ( D - C )	R\$ 13.070.632,81
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 A 09 DE 2022 ( A )	R\$ 33.791.130,29
RESULTADO APPLICADO TX. INCLEMENTO	R\$ 13.070.632,81
SOMA	R\$ 46.861.763,10
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R\$ 14.817.961,97
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 32.043.801,13
EXCESSO JÁ UTILIZADO	-R\$ 12.551.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 19.492.801,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
38	ROYALTIES UNIÃO	1712.52.1.1.00	5.000.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>5.000.000,00</b>

## ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
283	ROYALTIES UNIÃO	020701 15451.0017.2033.2033 3.3.90.30.00	1.000.000,00
290	ROYALTIES UNIÃO	020701 15452.0016.2034.2034 3.3.90.30.00	1.000.000,00
407	ROYALTIES UNIÃO	021301 04122.0030.2090.2090 3.3.90.30.00	2.000.000,00
1086	ROYALTIES UNIÃO	020701 15452.0016.2034.2034 3.3.90.39.00	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>5.000.000,00</b>

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:  
CONVOCAR a suplente LAILA SILVA CARDOSO, diplomada suplente através da Resolução nº 12/2022, no cargo de Conselheira Tutelar, substituindo o sr. LEONARDO FRANCISCO DOS ANJOS, com efeitos retroativos ao dia 07/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
São Francisco de Itabapoana - RJ, 26 de outubro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
- PREFEITA-

Atos da Comissão Permanente  
de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2022  
CARTA CONVITE Nº 017/2022  
PROC. ADM. Nº 3425/2022  
OBJETO: levantamento topográfico prévio a pavimentação asfáltica a ser realizada em diversas ruas do município.  
EMPRESA: Franklin Construções e Transportes Ltda. CNPJ: 41.263.719/0001-00  
VALOR: R\$ 284.834,48 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO  
(CONTRARRAZÕES)

Tomada de Preços FMS – Nº: 001/2022  
Nº. Processo: 1275/2022  
Objeto: Reforma e Ampliação da UBS de Guaxindiba.  
O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana torna público e notifica as empresas licitantes da Tomada de Preços supra, que a empresa Hem Empreendimentos & Negócios Eireli, CNPJ 27.592.861/0001-62 apresentou suas razões em recurso administrativo tempestivamente em 25 de outubro de 2022, ficando assim aberto prazo a partir desta data para apresentação de eventuais impugnações ao recurso (contrarrazões). O recurso encontra-se disponível para download no Portal da Transparéncia da Prefeitura pelo link <http://transparencia.pmsfi.rj.gov.br:8079/transparencia/> Entidade: Fundo Municipal de Saúde.

São Francisco de Itabapoana, 25 de outubro de 2022.

Nagib Jorge Felix Neto  
Presidente da CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº: 078/2022  
Nº. Processo: 3055/2022  
Dia: 08/11/2022  
Horário: 14h (catorze) horas  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública.  
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.  
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>, ou através do correio eletrônico [licitacao@pmsfi.rj.gov.br](mailto:licitacao@pmsfi.rj.gov.br).  
São Francisco de Itabapoana/RJ, 25 de outubro de 2022.

Nagib Jorge Felix Neto  
Pregoeiro

Nagib Jorge Felix Neto  
Pregoeiro

## TERMO DE ADESÃO DE ATA Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, torna público a adesão da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, para aquisição de tubos de concreto (manilhas), conforme Processo Administrativo nº 3825/2022 e quantitativo abaixo:

Razão Social:	MAG SERVIÇOS COMERCIAIS E EMPREENDIMENTOS EIRELI				
CNPJ:	26.324.866/0001-41				
Endereço:	Rua Antônio Marins nº 37		Cidade: Pq Turf Club	Estado: RJ	CEP: 28.022-070
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01	Tubo de concreto simples para águas pluviais OS-1, sem pintura medindo 400mm	m	1.200	R\$ 31,90	R\$ 38.280
02	Tubo de concreto simples para águas pluviais OS-1, sem pintura medindo 600mm	m	1.000	R\$ 49,00	R\$ 49.000
03	Tubo de concreto simples para águas pluviais OS-1, sem pintura medindo 800mm	m	800	R\$ 125,00	R\$ 100.000
04	Tubo de concreto simples para águas pluviais OS-1, sem pintura medindo 1000mm	m	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000
05	Tubo de concreto				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO/CMS/SFI Nº 016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do ano de 2022 do Município de São Francisco de Itabapoana.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 8.142/90 regulamentada pela Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 380/2012 e considerando a Reunião Ordinária realizada no ultimo dia 26 de outubro de 2022,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre referente ao ano de 2022 do Município de São Francisco de Itabapoana, em Reunião Ordinária realizada no dia 26/10/2022.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 26 de outubro de 2022

Sebastião Tavares Campista Filho  
Conselho Municipal de Saúde  
- Presidente -

CMS  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
São Francisco de Itabapoana



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO/CMS/SFI Nº 017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre do ano de 2022 do Município de São Francisco de Itabapoana.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 8.142/90 regulamentada pela Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 380/2012 e considerando a Reunião Ordinária realizada no ultimo dia 26 de outubro de 2022,

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre referente ao ano de 2022 do Município de São Francisco de Itabapoana, em Reunião Ordinária realizada no dia 26/10/2022.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 26 de outubro de 2022

**CMS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
São Francisco de Itabapoana

Sebastião Tavares Campista Filho  
Conselho Municipal de Saúde  
- Presidente -

**RESOLUÇÃO/CMS/SFI Nº 018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de setembro do Município de São Francisco de Itabapoana.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 8.142/90 regulamentada pela Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 380/2012 e considerando a Reunião Ordinária realizada no ultimo dia 26 de outubro de 2022,

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de setembro do Município de São Francisco de Itabapoana, em Reunião Ordinária realizada no dia 26/10/2022.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 26 de outubro de 2022

**CMS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
São Francisco de Itabapoana

Sebastião Tavares Campista Filho  
Conselho Municipal de Saúde  
- Presidente -